

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 353/2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

- I metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II estrutura e organização dos orçamentos;
- III diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
 - VII disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
 - VIII disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II - de Metas Fiscais;

III - de Riscos Fiscais; e

IV - Projetos em Andamento;

V – Memória de Cálculo.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2014 a 2017, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2016, sendo que o Orçamento-Programa do Município de Sabáudia abrangerá os Poderes, Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo nº 80 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

- § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, será dada maior prioridade:
 - I às políticas de inclusão social;
 - II à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
 - III à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.
- § 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e Adolescente.

- § 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos Gastos públicos em benefício da Criança e do Adolescente.
- § 2º A Secretaria Administrativa em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do constante no caput deste artigo.
- § 3º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Sabáudia, relativo ao exercício de 2016 deve assegurar os princípios de justiça, incluído a tributária, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:
- I o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

 II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento; e

III o principio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

 I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

 II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

 III - subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

 IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais, não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2015, nos termos do artigo 163, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- § 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
- I Despesas Correntes
- II Despesas de Capital.
- § 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
 - I pessoal e encargos sociais;
 - II juros e encargos da dívida;
 - III outras despesas correntes;
 - IV investimentos:
- V inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
 - VI amortização da dívida.
- § 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
 - I Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
 - II Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
 - III Aplicações Diretas.
- § **4º** A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.
- § 5º A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

- II As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
- III Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 7º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas e/ou nelas incluídas novas fontes exclusivamente pelo Departamento de Finanças, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.
- § 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 40 desta lei será identificada pelo dígito "9" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.
- Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2015.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

 II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000;

 IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

 V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda
 Constitucional no 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei:

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

 IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme art. nº 84º da Lei Orgânica Municipal e disposto no inciso II, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

- a) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Administrativa, deverá:

 I - manter atualizado endereço eletrônico supracitado, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar no 101/2000; e



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – providenciar as medidas previstas no inciso II deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e nos prazos definidos pela Lei Complementar no 101/2000.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Sabáudia deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016.

Art. 18. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º_da Lei Complementar no 101/2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, para as seguintes despesas na seguinte ordem:

- a) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- b) Eliminar as despesas com horas extras do quadro de pessoal;
- c) Eliminar as possíveis vantagens/adicionais concedidas a servidores;
- d) Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral e obras);
 - e) Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.
- § 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. As propostas parciais dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de maio de 2015 e apresentadas a Secretaria de Finanças até o dia 31 de agosto de 2015, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 22. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Essa comprovação ocorrerá por estudo da área de Finanças, Planejamento, e da área proponente, acrescida de parecer Jurídico.

Art. 23. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2015.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 25. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2016.

Parágrafo único - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

 I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

 II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2016 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 28. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, através de legislação específica.

Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar n°101 de 2000, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente.

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

- § 1º A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei vigente.
- § 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal,



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
 - II pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
 - III contrapartida das operações de crédito; e
- IV garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 39, desta lei.
 - V Fomento à geração de empregos Urbanos e Rurais.
- VI Garantia do previsto no art. 5º da presente lei que trata de recursos privilegiados para área da criança e adolescente.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supraarroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. Na execução orçamentária de 2016, a apuração dos custos dar-se-á através do Sistema "Argyros" (sistema orçamentário e contábil-financeiro), o qual possibilitará o acompanhamento e a avaliação dos custos, através de cada unidade, conforme determina a alínea e, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 32. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, art. 167, item III CF.

Art. 34. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade, tais como taxa de juros, volatilidade cambial, indicadores financeiros e outros.
- II o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
 - III as alterações tributárias.
- Art. 35. O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.
- Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 70 da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 37. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta, serão aplicados no mínimo 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para se aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016.

Art. 38. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 39. Da receita corrente liquida serão aplicados 1,5%(um virgula cinco por cento) na Associação de Agricultura e Empreendedores Rurais Familiares de Sabáudia – AAERFAS.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis — Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor.

Art. 42. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recurso orçamentário e financeiro previstos na Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 43. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização e reengenharia administrativa de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 44. Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de maio de 2015 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar no 101/2000.

Art. 45. No exercício financeiro de 2016, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta lei;

 II - houver vacância, após 31 de julho de 2015, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento

da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 44 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar no 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderão ocorrer depois de se atender o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1o, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 47. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,5% (meio por cento) do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 48. O disposto no § 10 do artigo 18 da Lei Complementar no 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

 I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 50. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 51. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de 2016, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 52. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2016 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 353/2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

- I metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II estrutura e organização dos orçamentos;
- III diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
 - VII disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
 - VIII disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II - de Metas Fiscais;

III - de Riscos Fiscais; e

IV - Projetos em Andamento;

V - Memória de Cálculo.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2014 a 2017, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2016, sendo que o Orçamento-Programa do Município de Sabáudia abrangerá os Poderes, Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo nº 80 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

- § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, será dada maior prioridade:
 - I às políticas de inclusão social;
 - II à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
 - III à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.
- § 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos Gastos públicos em benefício da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Secretaria Administrativa em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do constante no caput deste artigo.

§ 3º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Sabáudia, relativo ao exercício de 2016 deve assegurar os princípios de justiça, incluído a tributária, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

 II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento; e

III o principio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

- I diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais, não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2015, nos termos do artigo 163, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- § 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
- I Despesas Correntes
- II Despesas de Capital.
- § 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
 - I pessoal e encargos sociais;
 - II juros e encargos da dívida;
 - III outras despesas correntes;
 - IV investimentos;
- V inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
 - VI amortização da dívida.
- § 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
 - I Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
 - II Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
 - III Aplicações Diretas.
- § 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.
- § 5º A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

 I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

- II As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
- III Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 7º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas e/ou nelas incluídas novas fontes exclusivamente pelo Departamento de Finanças, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.
- § 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 40 desta lei será identificada pelo dígito "9" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.
- Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2015.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000;
- IV o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- V o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda
 Constitucional no 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
 - VI a discriminação da Dívida Pública total acumulada.
- Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
 - I texto da lei;
 - II quadros orçamentários consolidados;
- III anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao
 Orçamento Fiscal.
- § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme art. nº 84º da Lei Orgânica Municipal e disposto no inciso II, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

- a) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Administrativa, deverá:

I - manter atualizado endereço eletrônico supracitado, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar no 101/2000; e



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – providenciar as medidas previstas no inciso II deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e nos prazos definidos pela Lei Complementar no 101/2000.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Sabáudia deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016.

Art. 18. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º-da Lei Complementar no 101/2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, para as seguintes despesas na seguinte ordem:

- a) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- b) Eliminar as despesas com horas extras do quadro de pessoal;
- c) Eliminar as possíveis vantagens/adicionais concedidas a servidores;
- d) Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral e obras);
 - e) Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.
- § 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. As propostas parciais dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de maio de 2015 e apresentadas a Secretaria de Finanças ató o dia 31 do agosto de 2015, para fina de consolidação do projeto de lei orçamentária.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 22. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Essa comprovação ocorrerá por estudo da área de Finanças, Planejamento, e da área proponente, acrescida de parecer Jurídico.

Art. 23. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2015.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I número e data do ajuizamento da ação originária;
- II número do precatório;
- III tipo da causa julgada;
- IV data da autuação do precatório;
- V nome do beneficiário:
- VI valor do precatório a ser pago;
- VII data do trânsito em julgado; e
- VIII número da vara ou comarca de origem.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 25. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2016.

Parágrafo único - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3°, da Constituição Federal.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

 II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2016 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 28. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, através de legislação específica.

Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar n°101 de 2000, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente.

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

- § 1º A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei vigente.
- § 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal,



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
 - II pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
 - III contrapartida das operações de crédito; e
- IV garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 39, desta lei.
 - V Fomento à geração de empregos Urbanos e Rurais.
- $\,$ VI Garantia do previsto no art. $5^{\rm o}$ da presente lei que trata de recursos privilegiados para área da criança e adolescente.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supraarroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. Na execução orçamentária de 2016, a apuração dos custos dar-se-á através do Sistema "Argyros" (sistema orçamentário e contábil-financeiro), o qual possibilitará o acompanhamento e a avaliação dos custos, através de cada unidade, conforme determina a alínea e, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 32. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, art. 167, item III CF.

Art. 34. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade, tais como taxa de juros, volatilidade cambial, indicadores financeiros e outros.

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 35. O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 70 da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 37. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta, serão aplicados no mínimo 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para se aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016.

Art. 38. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 39. Da receita corrente liquida serão aplicados 1,5%(um virgula cinco por cento) na Associação de Agricultura e Empreendedores Rurais Familiares de Sabáudia – AAERFAS.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis — Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor.

Art. 42. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recurso orçamentário e financeiro previstos na Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 43. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

- § 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.
- § 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização e reengenharia administrativa de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo._

Art. 44. Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de maio de 2015 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar no 101/2000.

- Art. 45. No exercício financeiro de 2016, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
- I existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta lei;
- II houver vacância, após 31 de julho de 2015, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 44 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar no 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderão ocorrer depois de se atender o disposto neste artigo e no artigo 169, § 10, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 47. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,5% (meio por cento) do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 48. O disposto no § 10 do artigo 18 da Lei Complementar no 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

 I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 50. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 51. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de 2016, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 52. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2016 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, Autarquias, Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2015.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2016.

Art. 55. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar no 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 30 do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o do art.
 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços,



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 56. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar no 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em plano de aplicação específico.

Art. 57. Cabe a Secretaria Administrativa – Divisão de Finanças -Seção de Contabilidade a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Divisão Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

 II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos.

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 58. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Autarquias, Fundações e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

contabilizadas no Sistema "Argyros" (sistema orçamentário e contábil-financeiro) no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo primeiro. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Parágrafo segundo. Os responsáveis pelos setores de contabilidade, Recursos Humanos e Tributação, são os responsáveis, pela guarda dos bancos de dados do exercício financeiro de 2016, devendo ser gravado em meios magnéticos que garanta a consulta sempre que for necessário, além dos Livros Diários Da Contabilidade, Dívida Ativa entre outros conforme legislação vigente e instruções do órgão de fiscalização externa (Tribunal de Contas do Estado – TCE).

Art. 60. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à CGM – Conselho Gestor Municipal e parecer do Controle Interno.

Art. 61. O Departamento de Finanças divulgará, no prazo de 20 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 62. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal.



Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, e não serão computados no percentual autorizado na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, ou não, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de Julho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal



Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

2016 Consolidado

R\$

	C	Consolidado				1.00
	ARRECAL	DADA	ORÇADA		PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	18.856.373,77	22.540.846,11	17.451.572,00	18.913.264,40	20.240.717,40	21.183.840,00
	1.237.124.77	1.422.479.52	818.550,00	856.000,00	873.850,00	1.250.000,00
Receita Tributária	148.099,60	172.258,56	176.550,00	200.000,00	225.000,00	452.000,00
Receita de Contribuições	112.776,24	332.648,78	35.310,00	50.000,00	52.000,00	105.000,00
Receita Patrimonial	2.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	38.912,30	5.350,00	7.500,00	8.000,00	12.000,00
Receita de Serviços	16.777.353,47	20.464.479,58	16.116.340,00	17.499.764,40	18.746.867,40	18.914.840,00
Transferêncas Correntes	578.608,69	110.067,37	299.472,00	300.000,00	335.000,00	450.000,00
Outras Receitas Correntes	606.538,81	854.152,21	107.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
Or se de Crédito	0.00	462.676,87	107.000.00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	606.538,81	391.475,34	0.00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	00,0		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00		0.00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0.00
Outras Receitas Correntes - INTRAORCAMENTÁRIA	0,00	1	0,00			0,0
DEDUÇÕES DA RECEITA	-19,43	-7.644,70	0,00	0,00		0,0
RENÚNCIA	0,00		0,00	0,00		0.0
RESTITUIÇÕES	0,00	1	0,00			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-19,43		0,00	0,00		-
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TO	19.462.893,15	23.387.353,62	17.558.572,00	18,963.264,40	20.290.717,40	21.263.840,0

SABAUDIA 14 de abril de 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

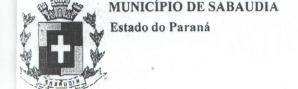
Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

2016

R\$ Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECA	DADA	ORÇADA	PREVISÃO			
LSI LCII ICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
DESPESAS CORRENTES (I)	12.884.579,75	15.751.852,09	16.123.586,00	17.150.400,00	18.947.717,40	20.367.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	7.605.146,55	9.281.944,50	8.835.281,00	9.350.000,00	10.500.000,00	11.245.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	133.777,00	98.159,69	140.170,00	142.000,00	145.000,00	72.000,00	
Outras Despesas Correntes	5.145.656,20	6.371.747,90	7.148.135,00	7.658.400,00	8.302.717,40	9.050.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.874.811,84	5.065.266,03	1.259.486,00	1.632.864,40	1.143.000,00	646.840,00	
Investimentos	2.349.434,47	4.234.252,51	788.686,00	1.222.864,40	768.000,00	368.593,85	
Inverções Financeiras	0,00	500.000,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	525.377,37	331.013,52	469.730,00	410.000,00	375.000,00	278.246,15	
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	175.500,00	180.000,00	200.000,00	250.000,00	
OTAL(IV=(I+II+III)	15.759.391,59	20.817.118,12	17.558.572,00	18.963.264,40	20.290.717,40	21.263.840,00	

ABAUL A 14 de abril de 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

		2016				
		Consolidado				R\$
ESPECIFICAÇÃO -	ARRECA	DADA	ORÇADA		PREVISÃO	
ESFECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	18.856.373,77	22.540.846,11	17.451.572.00	18.913.264,40	20.240.717,40	21.183.840,00
Receita Tributária	1.237.124,77	1.422.479,52	818.550,00	856.000,00	873.850,00	1.250.000,00
Receita de Contribuições	148.099,60	172.258,56	176.550,00	200.000,00	225.000,00	452.000,0
Receita Patrimonial	112.776,24	332.648,78	35.310,00	50.000,00	52.000,00	105.000,0
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	111.276,24	331.898,78	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.745.097,53	22.208.947,33	17.451.572,00	18.913.264,40	20.240.717,40	21.183.840,00
Receita Agropecuária	2.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Industrial	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,0
Receita de Serviços	0.00	38.912,30	5.350,00	7.500,00	8.000,00	12.000,0
Transferêncas Correntes	16.777.353,47	20.464.479,58	16.116.340,00	17.499.764,40	18.746.867,40	18.914.840,0
Outras Receitas Correntes	578.608.69	110.067,37	299.472.00	300.000,00	335.000,00	450.000,0
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	606.538,81	854.152,21	107.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,0
Operaçõe de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,0
Alienação de Bens (VI)	0,00	462.676,87	107.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Trar Incias de Capital	606.538,81	391.475,34	0,00	0,00	0,00	0,0
Outra receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	606.538,81	391.475,34	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTÁRIA	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,0
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,0
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00			0,00	0,00	0,0
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00		0,00	0,0
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00	0,0
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRI/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DEDUÇÕES DA RECEITA	-19,43	-7.644,70	0,00	0,00	0,00	0,0
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESCONTOS CONCEDIDOS	-19,43	-7.644,70	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	19.351.636,34	22.600.422,67	17.451.572,00	18.913.264,40	20.240.717,40	21.183.840,00
RECEITA TOTAL	19.462.912,58	23.394.998,32	17,558,572,00	18.963.264,40	20.290.717,40	21.263.840,00
DESPESAS CORRENTES (X)	12.884.579,75	15.751.852,09	16.123.586,00	17.150.400,00	18.947.717,40	20.367.000,0
Pessoal e Encargos Sociais	7.605.146,55	9.281.944,50	8.835.281,00	9.350.000,00	10.500.000,00	11.245.000,0
Juros e Encargos da Dívida (XI)	133.777,00	98.159,69	140.170,00	142.000,00	145.000,00	72.000,0
Outras Despesas Correntes	5.145.656,20	6.371.747,90	7.148.135,00	7.658.400,00	8.302.717,40	9.050.000,0
DES AS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	12.750.802,75	15.653.692,40	15.983.416,00	17.008.400,00	18.802.717,40	20.295.000,0
DES. JAS DE CAPITAL (XIII)	2.874.811.84	5.065.266,03	1.259.486,00	1.632.864.40	1.143.000,00	646.840,0
Investimentos	2.349.434,47	4.234.252,51	788.686,00	1.222.864,40	768.000,00	368.593,8
Inverções Financeiras	0,00	500.000,00	1.070,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	525.377,37	331.013,52	469.730,00	410.000,00	375.000,00	278.246,1
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.349.434,47	4.734.252,51	789.756,00	1.222.864,40	768.000,00	368.593,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	175.500,00	180.000,00	200.000,00	250.000,0
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.100.237,22	20.387.944,91	16.948.672,00	18.411.264,40	19.770.717,40	20.913.593,8
DESPESA TOTAL	15.759.391,59	20.817.118,12	17.558.572,00	18.963.264,40	20.290.717,40	21 263 840 0
TO NAME OF THE OWNER OF THE OWNER OF THE OWNER OF THE OWNER	15./59.391,59	40.01/.110,14	17.330.372,00	10.903.204,40	20,290./1/,40	21.263.840,0

14 de abril de 2015

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)

Comentários

470.000.00

270.246.15

502.000.00

2.212.477,76

502.900.00

4.251.399.12



Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

2016

ESPECIFICAÇÃO	Consolidado			
- Interest of the second of th	ARRECADADA 2013 2014	ORÇADA 2015 201	PREVISÃO 16 2017	R\$







LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

2016 Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECAL 2013		ORÇADA	71.	PREVISÃO	R
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	b	2014 c	2015 d	2016 e	2017	2018
DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Procesados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) Receita de Privatizações (IV) Passivos Reconhecidos (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.489.253,67 1.414.268,72 3.020.963,15 97.996,20 1.704.690,63 1.074.984,95 0,00 0,00 1.074.984,95	2.233.239,56 0,00 3.448.185,94 99.086,27 3.583,373,56 2.233.239,56 0,00 0,00 2.233.239,56	2.111.248,49 1.283.943,22 1.829.657,43 92.465,28 638.179,49 827.305,27 0.00 0,00 827.305,27	2.735.125,27 1.532.160,60 1.834.169,52 47.159,56 349.168,48 1.202.964,67 0,00 0,00 1.202.964,67	2.531.127,16 588.867,22 1.935.346,13 0.00 1.346.478,91 1.942.259,94 0,00 0,00 1.942.259,94	g 2.171.138,1 1.929.309,4 2.648.122,0 0,00 718.812,5 241.828,66 0,00 0,00 241.828,66

RESUL FADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)			
	-861.657,92	1.158.254,61	-1.405.934,29	(d - e) 375.659,40	(f-e)	(g - f)
Notes				273.039,40	739.295,27	-1.700.431,28

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (R\$ 1,936,642.87)

SABAUDIA 14 de abril de 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

2016

Cor	150	lid	ad	C

R.S

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.428.876,81	2.489.253,67	2.233.239,56	2.111.248,49	2.735.125,27	2.531.127,16	2.171.138.15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00
Outras Dívidas	2.428.876,81	2.489.253,67	2.233.239,56	2.111.248,49	2.735.125,27	2.531.127.16	2.171.138.15
DEDUÇ ÕES (II)	492.233,94	1.414.268,72	0,00	1.283.943.22	1.532.160,60	588.867,22	1.929.309.49
Ativo Disponível	753.311,83	3.020.963,15	3.448.185,94	1.829.657.43	1.834.169.52	1.935.346,13	2.648.122,00
Haveres Financeiros	97.418,04	97.996,20	99.086,27	92.465.28	47.159.56	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	358.495,93	1.704.690,63	3.583.373,56	638.179,49	349.168,48	1.346.478.91	718.812.51
DCL (III) = (I - II)	1.936.642,87	1.074.984,95	2.233.239,56	827.305,27	1.202.964,67	1.942.259,94	241.828,66

SABAUDIA 14 de abril de 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FÍSICAS Metas Anuais

2016

AMF Demostrativo I (LRF Art 4°, § 1°)

Consolidado

R\$

		2016		2017		2018		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente	Valor Constante % P	B Valor Corrente	Valor Constante % PI	B Valor Corrente	Valor Constante % PIB		
Receita Total	18.963.264,40	17.722.677,01/77,1	43 20.290.717,40	0 17.722.698,40 91,4	29 21.263.840,00	17.358.236,73 142,85		
Receitas Primárias (I)	18 863 264 40	17.629.219.07.05.7	14 20.188.717.40	17.633.607.65248.5	71 21.078.840.00	17.207.216.33285.714		
Despesa Total	18.963.264.40	17.722.677.0177.1	43 20.290.717.4					
Despesa não Financeira (II)	18.411.264,40	17.206.789,1662.8	57 19.770.717,4					
Resultado Primário (III) = (1 - II)	452.000,00	422.429,91 42.8	57 418.000,0	0 365.097.39 28.5	71 165.246,15	134.894,82 59.28		
Resultado Nominal	375.659,40	351.083,55 62.8	57 739.295,2	7 645.729,12 51,0	00 -1.700.431,28			
Dívida Pública Consolidada	2.735.125.27	2.556.191,84 18,1	43 2.531.127.1	6 2.210.784,49 59.4	29 2.171.138.15			
Divida Consolidada Liquida	1.202.964,67	1.124.266,05 09.5	71 1.942.259,9	4 1.696.445,05 70.5	71 241.828,66	197.411,15 95.14		

Note

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	6.00	6.00	6.00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12.25	12.00	12.00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	0.00	0.00	0.00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	7.00	7.00	7.00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.00	7.00	7.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2016	2017	2018	
1,0700	1,1449	1,2250	

SABAUDIA 14 de abril de 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 40, § 20, inciso I)

Consolidado

	I Metas Previstas				Variação (II-I)		
ESPECIFICAÇÃO	2014 (a)	% PIB	% PIB 2014 (b)		Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	16.409.880,00	0.000,00	23.394.998,32	.024,051	-6.985.118,32	-42,57	
Receitas Primárias (1)	16.276.880,00	.569,620	22.599.672,67	.757,437	-6.322.792,67	-38,85	
Despesa Total	15.368.140,00	.772,152	20.817.118,12	.780,380	-5.448.978,12	-35,46	
Despesas Primárias (II)	20.387.944,91	.065,032	20.387.944,91	065,032	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.478.740,00	.784,810	2.211.727,76	.692,405	732.987,76	49,57	
Resultado Nominal	1.158.254,61	.813,449	1.158.254,61	813,449	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.233.239,56	.068,987	2.489.253,67	.925,158	-256.014,11	-11,46	
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.233.239,56	.068,987	2.233.239,56	.068,987	0,00	0,00	

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2014	6,32
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	5,98

SABAUDIA 14 de abril de 2015



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Consolidado

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.40, §20, inciso II)

00,00 0000 000 000 0000 2018 0,000 00000 00000 00000 00000 0,000 0000 0,00 0,00 00,0 0,00 0,00 0,00 2017 00000 00000 00000 00000 00000 00000 00000 00000 % 00,0 0,00 0000 0,00 0,00 VALOR A PREÇOS CORRENTES 2016 00000 0,000 00000 0000 0000 00000 0,000 0,00 000 000 000 000 000 000 000 2015 00000 00000 00000 00000 00000 00000 00000 00000 00,0 0,00 00,0 00,0 00,00 2014 0000 000 00,00 0000 0000 0,00 0000 2013 Divida Pública Consolidada Líquida ESPECIFICAÇÃO Resultado Primário III = (I) - (II) Dívida Pública Consolidada Despesas Primarias (II) Receitas Primárias (I) Resultado Nominal Despesa Total Receita Total

00000 00000 00000 00000 00000 00000 00000

00000

%

		VALOR A PREÇOS CONSTANTES
The state of the s		
The state of the s	The second secon	

FEDECIFICACÃO								1.00	/0	2018	
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	/107	0	0107	
D. Carrier President	000	00.0	00000	00'0	0,000	00.00	0,000	00'0	00000		000
Kecella lota	000	00'0	0.000	00'0	0,000	00,00	0,000	00.00	00000		0,00
Kecettas Fillianas (1)	000	00.00	0.000	0.00	00,00	00,00	0,000	00'0	0,000		0,00
Cespesa total	0000	0000	0 000	0.00	0000	00.00	0000	00'0	00000		00'0
Despesas Primarias (II)	00.0	0000	0000	0000	0000	00.0	00000	00'0	00000		00'0
Resultado Primario III = (1) - (11)	00.0	0000	0000	0.00	0000	00,0	0000	00'0	0,000		0,00
Kesultado Nominal	0000	0.00	0.000	0.00	0000	0,00	00000	000	0,000		00'0
Oivida Pública Consolidada Liquida	0000	00.0	0000	00'0	0,000	0,00	00000	000	0,000		000
The same of the sa							The second second	PORTOR OF THE PROPERTY OF THE		The same of the sa	

00000 00000 00000

%

0,000 00000 00000 00000

14/04/2015 Pág. 1/2



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Consolidado

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.40, §20, inciso II)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2013 2014 2015	2016 2017	The second secon
(((2018
		2010
0.00	0.00	000
The state of the s		0.00
valor corrente x 1.0000 valor corrente x 1.0000 valor corrente	valor corrente valor corrente / 1,0000 valor corrente / 1,0000 valor corrente	1 000d votor occupa-

^{*} Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Sabáudia 14 de abril de 2015

www.elotech.com.br

14/04/2015 Pág. 2/2



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DAS METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

2016

Consolidado

R\$

	Collsonaa					
	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO PATRIMÔNIO/CAPITAL RESERVAS	21.154.021,48 0,00 0,00	00,00 0,00 0,00	20.781.156.27 0.00 0.00	00.00 00.0 00,0 00,0	18.745.124.14 0.00 0.00	00,001 00,0 00,0 00,0
RESULTADO ACUMULADO	21.154.021,48	100,00	20.781.156,27		18.745.124,14	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	REGIME PREVIDENCIARIO		
	%	%	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	0,00
	0.00		0.00
	0.00	0.00	
TOTAL			

Comentários

Sabáudia 14 de abril de 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos Art 4°, § 2°, inciso II da LRF R\$

2016

2016 Cancolidado		110
2014 a	2013 d	19.818,96
	21.214.22	19.818,96
00.0	0.00	0,00
248.718,45	21.214,22	19.818,96
	2014 a 248.718.45 248.718.45 0.00 248.718.45	Consolidado 2014 a 2013 d 248.718.45 21.214.22 248.718.45 21.214.22 0,00 0,00 248.718.45 21.214.22

	2014	2013 e	2012
DESPESAS LIQUIDADAS PLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL l: imentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos	b 250.277,03 250.277,03 250.277,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 250.277,03	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	169.456,35 169.456,35 169.456,35 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 169.456,35
Regime Proprio dos Server Total SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (1 - II)	(c) = (a-b)+ (f) -129.981,75	(f) = (d-e)+ (g) $-128.423,17$	(g) -149.637,3

SABAUDIA 14 de abril de 2015

14/04/2015 Pág. 1/1 www.elotech.com.br



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DAS METAS FISCAIS Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

Consolidado

RIB./MOD. SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO 60 MUNICÍPES	Tributo / Contribuição RECEITA		DA RECEITA I	PREVISTA 2018	COMPENSAÇÃO	F
OTAL 4	TRIBUTÁRIA	85.600,00	87.385,00		PAGAMENTO ANTECIPADO	

SABAUDIA 14 de abril de 2015

85.600,00 87.385,00

125.000,00

Comentários

www.elotech.com.br

14/04/2015 Pág, 1/1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DAS METAS FISCAIS Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

Consolidado

EVENTO 2016 Impacto de Novas DOCC PPP 0.00 Aumento Permanente da Receita 0.00 (-) Transferencias Constitucionais 0.00 (-) Transferências ao FUNDEF Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I) 0.00 Reducao Permanente de Despesas(II) 0.00 Margem Bruta (III) = (I + II) 0.00 0.00 Saldo Utilizado (IV) 0.00 nacto de Novas DOCC N gem Liquida de Expansao de DOCC(III-IV) 0.00 0.00

Notas

- SEM DADOS A EMITIR

SABAUDIA 14 de abril de 2015

R\$

14/04/2015 Pág. 1/1

Estado do Paraná

Aldona

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2016

ARF (LRF, art 40, § 30)

Valor	180 000 00	30,000,00
Providência		
Pro	180.000,00 TOTAL 180.000,00 TOTAL	
Consolidado	180.000,00 GARANTIR A RESERV 180.000,00 TOTAL	TWICE
Valor	180.000,00 SUB-TOTA 180.000,00 TOTA	
S		
Identificação dos Riscos		
Passivos Contingentes Outros Passivos Contingentes SUB-TOTAL		
Passi Outros SUB-T	TOTAL	

180.000,00 180.000,00

Comentários

www.elotech.com.br



Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto			P	revisão	E	recução	Saldo	a Executar
Atividade	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
1009	Pavimentação e Melhoria Urbana	Readequação d	100	300.000,00	43	128.306,64	57	171.693,36
1010	Infraestrutura Rural	Pavimentação	100	1.099.772,84	32	351.046,44	68	748.726,40
1014	Aperfeiçoamento da Rede de Unidades Esportivas	Reforma Giná	100	267.296,51	44	118.598,82	56	148.697,69
1007	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil	Quadra Escol	100	509.540,61	21	106.299,85	79	403.240,76
*1012	Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública	Construção E	100	469.871,18	21	100.831,78	79	369.039,40
1012	Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública	Reforma Pron	100	510.098,91	16	81.760,67	84	428.338,24
1011	Urbanização de Áreas Públicas	Revitalização (100	416.207,32	0	0,00	100	416.207,32
	Total:		700	3.572.787,37	177	886.844,20	523	2.685.943,1

CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA Estado do Paraná

Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função:

01 Legislativa

Sub-Função:

031 Ação Legislativa

Programa:

0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

Objetivo:

Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Início Previsto

Acao Unid Medida

Término Previsto

Indicador

Natureza

Unid. Medida

Indice Mais

Meta

12

2016

Recente

491.130,00

2001 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Sabáudia

Produto: Outros Produtos

Meta Acaosumid, Medida 12 741.164.84 2002 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função:

Administração

Sub-Função:

Administração Geral 122

Programa:

0004 Programa de Administração Superior

Objetivo:

Manutenção das Atividades de administração e doordenação superior com instalações e equipamentos

adequados.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Necessidade de fortalecer as atividades de Administração Superior exercida pelo

Gabinete o Prefeito Municipal.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid, Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acao Unida Medida a sa a approve a proportional a same transportant a T	po Meta-	2016
2003 Outras Unidades e Medidas	12	400.415,40

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Produto: Outros Produtos

Ação Unid Medida Tipo	Meta	2016
2014 Outras Unidades e Medidas	1	100,00

Descrição: Manter o Convênio com as Entidades

Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função:

04 Administração

Sub-Função:

124 Controle Interno

Programa:

Programa de Apoio Administrativo Operacional

Objetivo:

Prover aos Orgãos e as unidades do Municipio de suporte administrativo indispensável a implementação de

seis Programas finalisticos.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

A administração municipal é composta por atividades meio e finalisticas que se complementam quando trabalhar em sintonia, pois é demandado conhecimentos e

habilidades das mais diversas.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

12

125.382,60

2012 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades do Controle Interno

Produto: Apoio Administrativo

MACAO Unida Medida

14/04/2015Pág. 2



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função:

04 Administração

· Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0002 Programa de Assuntos Juridicos

Objetivo:

Representar e defender os interesses do Municipio em assuntos de natureza juridica, mediante a elaboração de pareceres e defesa em juizo, visando a supervisão e controle das atividades do serviço juridico.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Necessidade de Representação Jurídica e de apoio as demais areas na interpretação e

aplicação da legislação.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid, Medida

Indice Mais

2016

Recente

2004 Outras Unidades e Medidas	Acto Unio, Medida	Tipo Meta	2016
	2004 Outras Unidades e Medidas	12	130 005 00

Descrição: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função:

04 Administração

Sub-Função:

121 Planejamento e Orçamento

Programa:

0003 Programa de Gestão Contabil, Financeira e Tributária

Objetivo:

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das

subvenções e renuncia.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Necessidade de Gerir o poder público com planejamento e análise de seus resultados subsidiando decições acertadas e direcionadas, considerados como fatores determinantes para o sucesso do municipio através de ferramentas disponiveis na area de Gestão Contábil, Financeira e Tributária e Planejamento, sendo esse um diferencial competitivo

nos dias de hoje para um bom desenvolvimento Municipal.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid, Medida

Indice Mais Recente 2016

TANK THE TOTAL PROPERTY.

USAN MENTANA

Acto Unio Medida

2005 Outras Unidades e Medidas

12

67.140,36

Descrição: Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 GABINETE DO VICE PREFEITO

Função:

04 Administração

Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0004 Programa de Administração Superior

Objetivo:

Manutenção das Atividades de administração e doordenação superior com instalações e equipamentos

adequados.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Necessidade de fortalecer as atividades de Administração Superior exercida pelo

Gabinete o Prefeito Municipal.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acad Unid, Medida	Tipo Meta	2016
2006 Outras Unidades e Medidas	12	693.36

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Função:

04 Administração

Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0004 Programa de Administração Superior

Objetivo:

Manutenção das Atividades de administração e doordenação superior com instalações e equipamentos

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Necessidade de fortalecer as atividades de Administração Superior exercida pelo

Gabinete o Prefeito Municipal.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

2007 Outroe Unided		
2007 Outras Unidades e Medidas	Meta	2016
Descrição: Manutenção das Atividades de Assessoria de Comunicação	12	45.646,20
Produte - Outra B		



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade: 001 DIVISÃO DE FINANCAS

Função:

04 Administração

Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0003 Programa de Gestão Contabil, Financeira e Tributária

Objetivo:

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; exerccer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das

subvenções e renuncia.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Necessidade de Gerir o poder público com planejamento e análise de seus resultados subsidiando decições acertadas e direcionadas, considerados como fatores determinantes para o sucesso do municipio através de ferramentas disponiveis na area de Gestão Contábil, Financeira e Tributária e Planejamento, sendo esse um diferencial competitivo

nos dias de hoje para um bom desenvolvimento Municipal.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Produto: Outros Produtos

Acao Uma Media

3 Outras Unidades e Medidas **Descrição:** Amortização de Outras Dívidas

Unid, Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acao unid Medida	Cipo Meta	2016, +-
2008 Outras Unidades e Medidas	12	247.876,20
Descrição: Manutenção da Secção de Contabilidade		
Produto: Outros Produtos		
Actoritino Medida	Pipo Meta	2016
2009 Outras Unidades e Medidas	12	58.357,80
Descrição: Manutenção da Divisão de Finanças		
Produto: Outros Produtos		
Acao Unida Medida	Tipo Meta	2016
2010 Outras Unidades e Medidas	12	320.101,20
Descrição: Manutenção da Secção de Tesouraria		
Produto: Outros Produtos		
Acato Unidi Medida	Tipo Meta	2016
2011 Outras Unidades e Medidas	12	170.451,00
Descrição: Manutenção da Secção de Tributação		
Produto: Outros Produtos	NOS EL PONTENCIA DE LA CONTINUE DE	Mark Company and the Company of the
Acao Unid. Medida	Ilipo Meta	2016
1 Outras Unidades e Medidas	12	439.128,00
Descrição: Amortização da Dívida Contratada - Operações de Crédito		
Produto: Outros Produtos		
Ac o Unid Medida	Tipo Meta-1906	2016
2 Outras Unidades e Medidas	12	208.008,00
Descrição: Amortização da Dívida Fundanda - INSS		

11.556,00

Tipo Meta

12



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto: Outros Produtos

Acro Junid, Viedida 2052 Outras Unidades e Medidas 12 190.000,00

Descrição: Reserva de Contigência

Produto: Outros Produtos

Acto bind, Worldh Tipo Meta 2037 Outras Unidades e Medidas 12 1.155,60

Descrição: Manter as Restituições e Indenizações a Convênios

Produto: Outros Produtos

2038 Outras Unidades e Medidas 12 57.780,00

Descrição: Manutenção das Setenças Judiciais



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade: 002 DIVISÃO DE COMPRAS

Função:

04 Administração

Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0006 Programa de Apoio Administrativo Operacional

Objetivo:

Prover aos Orgãos e as unidades do Municipio de suporte administrativo indispensável a implementação de

seis Programas finalisticos.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

A administração municipal é composta por atividades meio e finalisticas que se complementam quando trabalhar em sintonia, pois é demandado conhecimentos e

habilidades das mais diversas.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Accionunid Medida in research and the complete of the complete

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Compras



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA Unidade: 004 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Função:

04 Administração

Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0006 Programa de Apoio Administrativo Operacional

Objetivo:

Prover aos Orgãos e as unidades do Municipio de suporte administrativo indispensável a implementação de

seis Programas finalisticos.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

A administração municipal é composta por atividades meio e finalisticas que se complementam quando trabalhar em sintonia, pois é demandado conhecimentos e

habilidades das mais diversas.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Tipo

2016

Marino de la companya del companya del companya de la companya de

Acae Unid Medida

Harris and the Market and the Market

Meta

12

12

861.238,54

17.334.00

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

Produto: Outros Produtos

Ac to Unita Medida 2017 Outras Unidades e Medidas

2016 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Melhorias em unidades Administrativas

Produto: Outros Produtos

2018 Outras Unidades e Medidas

機能力

a 2016 12 93.025,80

Descrição: Manutenção da Secção de Recursos Humanos

Produto: Outros Produtos

Acto Uno Medida

2019 Outras Unidades e Medidas

Tipo M

31.201,20

Descrição: Manutenção das Atividades da Secção de Patrimônio Público

Produto: Outros Produtos

2023 Outras Unidades e Medidas

SECON MANUFACTURE

Meta 12

12

28.890,00

Descrição: Manutenção do Programa de Aperfeiçoamento de servidores

Produto: Outros Produtos

Acao Linio Affedida

2013 Outras Unidades e Medidas

Lipo Meta-

100,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Arquivo e Protocolo



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 04 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO, SERVICOS URBANOS E MEI

Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Função:

15 Urbanismo

Sub-Função:

452 Serviços Urbanos

Programa:

0013 Programa de Manutenção dos Serviços de Utilizade Pública

Objetivo:

Controlar, planejar, coordenar os serviços de utilidade pública proporcionando qualidade de vida a

população.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Serviços urbanos e de utilidade pública são complementares ao desenvolvimento urbano, pois em áreas urbanizadas e/0u urbanizáveis inumeras são as ações que rarão conforto e qualidade de vida, alem da promoção institucional fortalecendo diversos

seguimentos da municipalidade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Indicador

Unia. Medida

Recente

2025 Outras Unidades e Medidas

12 197.607,60

Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Produto: Outros Produtos

Acto Unito Meta 2016

2026 Outras Unidades e Medidas 12 948.747,60

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio

Produto: Outros Produtos

Órgão: 04 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO. SERVICOS URBANOS E MEI

Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Função:

26 Transporte

Sub-Função:

782 Transporte Rodoviário

Programa:

0013 Programa de Manutenção dos Serviços de Utilizade Pública

Objetivo:

Controlar, planejar, coordenar os serviços de utilidade pública proporcionando qualidade de vida a

população.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Serviços urbanos e de utilidade pública são complementares ao desenvolvimento urbano, pois em áreas urbanizadas e/0u urbanizáveis inumeras são as ações que rarão conforto e qualidade de vida, alem da promoção institucional fortalecendo diversos

seguimentos da municipalidade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente 2016

Acro Unid-Medida Tipo Meta 2016

2027 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários

14/04/2015Pág. 11



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 04 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO. SERVICOS URBANOS E MEI

Unidade: 002 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Função:

18 Gestão Ambiental

Sub-Função:

542 Controle Ambiental

Programa:

0011 Programa para Educação da Consciencia Ambiental

Objetivo:

Exercer articulações com as entidades e comunidades, voltadas a conscientização para a preservação e

educação ambiental, bem como ações relacionadas aos residuos sólidos, sua coleta, destinação, tratamento e

reciclagem.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

A Gestão ambiental é uma responsablidade do setor público, mas também de ações do dia-a-dia do cidadão, das empresas, entidades civis e organismos não-governamentais. Cada um tem seu papel na busca de uma melhor qualidade de vida para o municipio.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Aye o unit. Medida	Meta	2016
2028 Outras Unidades e Medidas	12	47.957,40

Descrição: Manutenção das Atividades da Gerencia de Meio Ambiente



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 04 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO. SERVICOS URBANOS E MEI

Unidade: 004 GERENCIA DE SERVICOS URBANOS

Função:

04 Administração

Sub-Função:

452 Serviços Urbanos

Programa:

0013 Programa de Manutenção dos Serviços de Utilizade Pública

Objetivo:

Controlar, planejar, coordenar os serviços de utilidade pública proporcionando qualidade de vida a

população.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Serviços urbanos e de utilidade pública são complementares ao desenvolvimento urbano, pois em áreas urbanizadas e/0u urbanizáveis inumeras são as ações que rarão conforto e qualidade de vida, alem da promoção institucional fortalecendo diversos

seguimentos da municipalidade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid, Medida

Indice Mais

2016

Recente

Action Unit Medida Tip	o Meta	2016
2029 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	12	34.668,00
Produto : Outros Produtos Acro Unid Medida : Ei	00 Meta	2016
1003 Metros Quadrados Descrição: Pavimentação de Vias Públicas		115.560,00
Produto: Pavimentação de Vias	po Meta	2016

1011 Metros Quadrados
 Descrição: Urbanização de Áreas Públicas

Produto: Obra Contruída/Ampliada

28.890,00



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 001 DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Função:

10 Saúde

· Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0020 Programa de Saude e Saneamento

Objetivo:

Implantar e Implementar politicas de Saúde e Saneameno em todo o Municipio, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das ações e serviços de

promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Garantir atenção básica à saúde para a população de Sabáudia conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990 que criou o Sistema Único de Saúde, através das duas unidades básicas e o Pronto atendimento 24 horas. São oferecidos serviços de consulta médicas na áreas basicas, enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, entrega de

medicamentos, etc...), exames e programas de atenção basica e vigilancias.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acto Unid. Medida	Tipo Meta	2016
2030 Outras Unidades e Medidas	12	395.215,23

Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Estado do Paraná

Exercício:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:

Saúde 10

Sub-Função:

Atenção Básica 301

Programa:

0020 Programa de Saude e Saneamento

Objetivo:

Implantar e Implementar politicas de Saúde e Saneameno em todo o Municipio, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das ações e serviços de

promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

2036 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades do Programa Saude da Familia Estadual

Justificativa:

Garantir atenção básica à saúde para a população de Sabáudia conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990 que criou o Sistema Único de Saúde, através das duas unidades básicas e o Pronto atendimento 24 horas. São oferecidos serviços de consulta médicas na áreas basicas, enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, entrega de

medicamentos, etc...), exames e programas de atenção basica e vigilancias.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acad Smide Medida	po Meta	2.848.554,00
2031 Outras Unidades e Medidas	12	2.040.334,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.		
Produto: Outros Produtos Acao Unid Medida	ipo Meta	2016
1012 Metros Quadrados	1	28.890,00
Descrição: Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública		
Produto: Obra Contruída/Ampliada	ipo Meta	2016
Agro Unita Medida	12	358.236,00
2032 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção do Pronto atendimento Municipal		
Produto: Outros Produtos	lipo Meta	2016
2033 Outras Unidades e Medidas	12	238.053,60
Descrição: Manutenção do Programa Médico da Família		
Produto: Outros Produtos	Nho Meta	2016
Acan Unite Medida	12	114.404,40
2034 Outras Unidades e Medidas		
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal		
Produto: Outros Produtos Acao Unid Medida	Tipo Meta	> 2016
2035 Outras Unidades e Medidas	12	246.720,60
Descrição: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.		
Produto: Outros Produtos		2016
Academia Medida	Tipo Meta	60.226.00
2026 O. L. Heidadas a Medidas	12	69.336,00



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 004 GERENCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADO

Função:

10 Saúde

Sub-Função:

305 Vigilância Epidemiológica

Programa:

0020 Programa de Saude e Saneamento

Objetivo:

Implantar e Implementar politicas de Saúde e Saneameno em todo o Municipio, que visem a prevenção,

redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das ações e serviços de

promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Garantir atenção básica à saúde para a população de Sabáudia conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990 que criou o Sistema Único de Saúde, através das duas unidades básicas e o Pronto atendimento 24 horas. São oferecidos serviços de consulta médicas na áreas basicas, enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, entrega de

medicamentos, etc...), exames e programas de atenção basica e vigilancias.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acab Unid Medida	Meta Meta	2016
2079 Outras Unidades e Medidas	12	26.578,80

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 006 GERENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Função:

10 Saúde

Sub-Função:

Vigilância Sanitária 304

Programa:

0020 Programa de Saude e Saneamento

Objetivo:

Implantar e Implementar politicas de Saúde e Saneameno em todo o Municipio, que visem a prevenção,

redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das ações e serviços de

promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Garantir atenção básica à saúde para a população de Sabáudia conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990 que criou o Sistema Único de Saúde, através das duas unidades básicas e o Pronto atendimento 24 horas. São oferecidos serviços de consulta médicas na áreas basicas, enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, entrega de medicamentos, etc...), exames e programas de atenção basica e vigilancias.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acao Unid Medida	Meta	2016
2075 Outras Unidades e Medidas	12	88.981,20

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 SUPERVISÃO GERAL

Função:

12 Educação

Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso

dos alunos, apolando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

	Dipo.	Metassassas	2016
2039 Outras Unidades e Medidas	The state of the s	12	331.888,32

Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação

Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 SUPERVISÃO GERAL

Função:

12 Educação

Sub-Função:

361 Ensino Fundamental

Programa:

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso

dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

2016 439,128,00 12

2040 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

www.elotech.com.br

14/04/2015Pág. 20



MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Estado do Paraná

Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto: Outros Produtos Median 1.740.334,00 12 2041 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB

Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 SUPERVISÃO GERAL

Função:

12 Educação

Sub-Função:

365 Educação Infantil

Programa:

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

2016

Tipo	Meta	2016
Ayoro Umid, Medida	12	303.923,05
2042 Outras Unidades e Medidas		

Descrição: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Produto: Outros Produtos

Ave of United Westers 912.924.00 12 2043 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB

Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 SUPERVISÃO GERAL

12 Educação Função:

366 Educação de Jovens e Adultos Sub-Função: 0016 Programa Educar para Vencer Programa:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso Objetivo:

dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:



Exercício:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

2016

(ven string viellier b 2045 Outras Unidades e Medidas

34.668,00

12

Descrição: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB

Produto: Outros Produtos

Acão Unid Medida

12 38.134,80

2044 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades de Edcação de Jovens e Adultos



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 GERENCIA DE ESPORTES

Função:

27 Desporto e Lazer

Sub-Função:

812 Desporto Comunitário

Programa:

0017 Programa de Esporte e Lazer

Objetivo:

Promover e estimular a pratica de esportes, lazer e atividade física, visando promoção a saude e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania.

Gerente:

População em Geral

Público Alvo: Justificativa:

O Esporte e o Lazer dão atividades altamente inclusivas socialmente e contribuem no processo formativo da criança e adolescente em complemento a atividade escolar, atravé da valorização do esporte amador e das equipes de competição esportiva elevamos o

nome da cidade e também da familia.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid, Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acto tinid, Medida	Tipo Meta	2016
2049 Outras Unidades e Medidas	12	152.885,88
Descrição: Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes		
Produto: Outros Produtos		a Publica thickness cast up to the anti-engage of the Control of t
Acco Unid Medida	Tipo Meta Meta	2016

5.778.00 1 1014 Metros Quadrados

Descrição: Aperfeiçoamento da Rede de Unidades Esportivas

Produto: Obra Contruída/Ampliada



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 004 GERENCIA DE CULTURA

Função:

13 Cultura

Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0018 Programa de Desenvolvimento Cultural

Objetivo:

Ampliar o acesso da populaçãos aos bens e serviços culturais, desenvolvendo uma política cultural que passe pela manutenção e ampliações adequadas dos equipamentos publicos municipais.democratizano o acesso à

todos aqueles que representan as diver

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

É de Fundamental importancia estabelecer uma politica de estimulos ao acesso dos

cidadãos aos espaços culturais como forma de combinar o processo de democratização

da cultura com ações que apontem no sentido da promoção da participação e

consequentemente da construlção da cidadania.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

2050 Outras Unidades e Medidas	12	82.856,52
Descrição: Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura		
Produto: Outros Produtos	Ilipo Vieta	

Descrição: Aperfeiçoamento da Rede de Cultura Municipal

Produto: Obra Contruída/Ampliada

1013 Metros Quadrados



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 005 GERENCIA DE MANUTENCÃO

Função:

12 Educação

Sub-Função:

Ensino Fundamental 361

Programa:

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso

dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Tipo	Meta	2016
Account Vedica	1	52.579,80
2051 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental		
Produto: Outros Produtos	Meta	2016
Acto Unid Medida	10	260.010,00
2046 Outras Unidades e Medidas		
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	arvives in the second	****
Produto: Outros Produtos Acab Unid, Medida	Meta	28.890,00
1006 Metros Quadrados		26.690,00
Descrição: Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Fundamental		A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O
Produto: Obra Contruída/Ampliada Produto: Obra Contruída/Ampliada Produto: Obra Contruída/Ampliada	Meta	2016
Validados o Medidos	12	75.114,00
2086 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB		
. A Lada laterative		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES		

12 Educação Função:

Sub-Função: Programa:

362 Ensino Médio

Unidade: 005 GERENCIA DE MANUTENCÃO

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso

dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:



2016

Exercício: LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

	po Meta	2016
Acto Unid Medida	12	2.311,20
2048 Outras Unidades e Medidas		

Descrição: Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio

Produto: Outros Produtos 20.801,00 10 2087 Pessoas

Descrição: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 005 GERENCIA DE MANUTENCÃO

Função:

12 Educação

Sub-Função:

365 Educação Infantil

Programa:

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

2016

Act to this expedient that 2047 Outras Unidades e Medidas

216.732,78 10

Descrição: Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil

Produto: Outros Produtos

28.890,00

1007 Metros Quadrados Descrição: Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil

Produto: Obra Contruída/Ampliada Meta wo or think Median 42.179,40 12 2085 Pessoas

www.elotech.com.br

Indice Mais

Recente

14/04/2015Pág. 26



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Infantil

Produto: Alunos Atendidos



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR

Função:

12 Educação

Sub-Função:

361 Ensino Fundamental

Programa:

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso

dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acto und Medida	Tipo Meta	2016
2053 Outras Unidades e Medidas	12	49.690,80

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Outros Produtos

Acto Unio-Medida	mesa _ Tipopa at a Meta-	2016
2060 Outras Unidades e Medidas	10	13.867,20

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental/Agric Familiar

Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR

Função:

12 Educação

Sub-Função:

365 Educação Infantil

Programa:

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente 2016



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 10 33.397,64 2054 Outras Unidades e Medidas Produto : Outros Produtos 2055 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola Produto : Outros Produtos 2055 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches 2062 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar 2062 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 207 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 208 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 209 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2016 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2016 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2016 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2016 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar 2016	Chamber.	LD	O - MET	AS E PRIO	RIDADES PARA	JEAERCICIO	HVIII	
Produto : Outros Produtos Otalia = 12 Educação Sub-Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa : 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo : Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucess dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente : Público Alvo : População em Geral Justificativa : As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação ed a produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação ed a produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação ed a produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação es especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Início Previsto Término Previsto						Tipo	Meta 🕆 💮	
Produto: Outros Produtos 2016 2017 2018 2019				<u> 1912 1914 1915 1916 1916 1916 1916 1916 1916 1916 1916 1916 1916 1916 1916 19</u>	Selection and the second second	100 m	10	33.397,64
roduto : Outros Produtos Astolurio Medida 2055 Outras Unidades e Medidas Produto : Outros Produtos Oescrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar Produto : Outros Produtos Oescrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto : Outros Produtos Oescrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto : Outros Produtos Orgão : O6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Unidade : 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa : 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo : Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e success dos alunos, apolando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente : Público Alvo : População em Geral Justificativa : As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e a produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançado o conjunto da sociedade. Natureza Natureza Inicio Previsto Unid. Medida Indice Mais 2016	2054 Outras U	nidades	e Medidas	taga Escolar -	Pré-Escola			
Produto: Outros Produtos 2055 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches Produto: Outros Produtos 2062 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar Produto: Outros Produtos 10 9.360,36 Produto: Outros Produtos 11 12 9.360,36 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto: Outros Produtos O				tação Escolar			The second section of the second seco	7012
2055 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches Produto: Outros Produtos 2062 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar Produto: Outros Produtos 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar Produto: Outros Produtos 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto: Outros Produtos Outros Produto	roduto: Outros	Produt	OS	or samples of believed 22.		Tipo A	Meta	and the best of the control of the c
Produto : Outros Produtos Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto : Outros Produtos Orgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Unidade : 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa : 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo : Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente : Público Alvo : População em Geral Justificativa : As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016				general contracts	A Company of the Language Company of the Company of	275(3) \$34,000 \$300000	10	33.397,64
Produto : Outros Produtos Pipo Meta 2016 Note Did Media 10 9,360,36 Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar Produto : Outros Produtos 12 9,360,36 Outras Unidades e Medidas 12 9,360,36 Produto : Outros Produtos 12 Educação 12 9,360,36 Outros Produtos 12 Educação 12 Educação 13 14 14 14 14 14 Programa : Outros Produtos 12 Educação 14 14 14 14 14 14 14 1	2055 Outras U	Jnidade	s e Medidas	s stacão Escolar -	Creches			
2062 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar Produto: Outros Produtos 2016 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto: Outros Produtos Produto: Outros Produtos Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Unidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e de produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merca etanção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os larces e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016				Itaquo Locus		200 March Control of State (1978) 50 D155	and word and the state of the s	2016
2062 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar Produto: Outros Produtos Tipo: Meta 2016 Outras Unidades e Medidas 2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto: Outros Produtos Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Orgão: 06 SECRETARIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da ecucação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção e especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessons, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Indice Mais 2016	roduto: Outro	s Produ	tos			Tipo	Residence of the second	9.360.36
Produto: Outros Produtos Produto: Outros Produtos Produto: Outros Produtos Produto: Outros Produtos Produto: Outros Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto: Outros Produtos Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Unidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Prução: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Natureza Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Indice Mais 2016	Shifted State Born to the Control of		s e Medida	S.	(SAR DE ALATER)		10	9.500,50
Produto: Outros Produtos 2016 2020 Unido Medida 2021 9,360,36 2030 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto: Outros Produtos Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Únidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Natureza Linicio Previsto Unid. Medida Indice Mais 2016	2062 Outras	nutenci	o da Alime	ntação Escolar	 Pré-Escola/Agric Fami 	liar		
2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto: Outros Produtos Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alumos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da ecucação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016							Meta	2016
2061 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar Produto: Outros Produtos Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Outridade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Produto: Outro	Medida	1.03			- Dipo	AND DESCRIPTION OF THE PERSON	9.360,36
Produto: Outros Produtos Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Únidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016		CHOCK THE PARTY OF	11-4:4	as			1.4	
Produtos Ofrgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Unidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Póblico Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Início Previsto Término Previsto		Omaac	a de Alim	entação Escolar	- Creches/Agric Familia	ır		
Orgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO. CONTORA Unidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR Função: 12 Educação Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces: dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Início Previsto Término Previsto	Descrição: M	anutenç	ao da Allin					
Função: Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucess dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e do produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M							
Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucess dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr	os Prod	utos	E EDUCAÇÃ	O. CULTURA E ESI			
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucess dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06	os Prod	utos	E EDUCAÇÃ	O. CULTURA E ESI			
Programa: 0016 Programa Educar para Vencer Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucess dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06	ros Prod SECRI 06 GEI	utos ETARIA E RENCIA E	DE EDUCAÇÃ DA MERENDA	O. CULTURA E ESI			
Objetivo: Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e suces. dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00	ros Prod SECRI 06 GEI	utos ETARIA D ENCIA D Educação	DE EDUCAÇÃ DA MERENDA	ÃO. CULTURA E ESI A ESCOLAR			
dos alunos, apoiando com transporte, and educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função:	SECRI O6 GEI	utos ETARIA E RENCIA E Educação Educação	DE EDUCAÇÃO A MERENDA	AO. CULTURA E ESI A ESCOLAR Adultos			
dos alunos, apoiando com transporte, and educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função:	12 366 0016	utos ETARIA E ENCIA E Educação Educação Program	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO de Jovens e A a Educar para	AO. CULTURA E ESI A ESCOLAR Adultos Vencer	PORTES	atindo acesso.	permanencia e sucess
educação. Gerente: Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa:	12 366 0016	utos ETARIA E ENCIA E Educação Educação Program	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO de Jovens e A a Educar para	AO. CULTURA E ESI A ESCOLAR Adultos Vencer	PORTES	ntindo acesso,	permanencia e suces: los profissionais de
Público Alvo: População em Geral Justificativa: As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Natureza Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa:	12 366 0016	utos ETARIA E ENCIA E Educação Educação Program	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO de Jovens e A a Educar para	AO. CULTURA E ESI A ESCOLAR Adultos Vencer	PORTES	ntindo acesso, a valorização o	permanencia e suces: dos profissionais de
As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia centra da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa:	12 366 0016 University	Educação Educação Program rsalizar a unos, apo	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO de Jovens e A a Educar para	AO. CULTURA E ESI A ESCOLAR Adultos Vencer	PORTES	ntindo acesso, a valorização o	permanencia e suces: dos profissionais de
educação e da produção do confiderimento auma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa: Objetivo:	12 366 0016 University	Educação Educação Program rsalizar a unos, apo	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO de Jovens e A a Educar para	AO. CULTURA E ESI A ESCOLAR Adultos Vencer	PORTES	ntindo acesso, a valorização o	permanencia e suces: los profissionais de
educação e da produção do conficemento de definición de deconomico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção economico	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa: Objetivo:	12 366 0016 Universidades a educa	Educação Educação Program rsalizar a unos, apo ção.	DE EDUCAÇÃO DA MERENDA DO de Jovens e A a Educar para Educação basi iando com trar	AO. CULTURA E ESI A ESCOLAR Adultos Vencer ica publica e gratuita d asporte, alimentação e	ORTES om qualidade, garan material didático e		permanencia e suces: dos profissionais de
economico. Este programa evidencia una provincia das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender especial, pois se trata de investimento de social especial e	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa: Objetivo: Gerente: Público Alvo	12 366 0016 Universidos a educa	Educação Educação Program rsalizar a unos, apo ção.	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO de Jovens e A a Educar para Educação basi iando com trar Geral	AO. CULTURA E ESIA ESCOLAR Adultos Vencer ica publica e gratuita consporte, alimentação e	om qualidade, garan material didático e	central da ento social e	permanencia e suces: dos profissionais de
Natureza Os lares e os muros das escolas, alcaliquido Término Previsto Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa: Objetivo: Gerente: Público Alvo	12 366 0016 Universidos a educar	Educação e da continuas o cação e da caçõo e	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO DE JOVENS E A Educar para Educação basiciando com trar Geral e aceleradas mue produção do com trar produção do	AO. CULTURA E ESIA ESCOLAR Adultos Vencer ica publica e gratuita consporte, alimentação e danças na sociedade reaconhecimento para o processor de la conhecimento para de la	om qualidade, garai material didático e	central da ento social e stencão	permanencia e suces: los profissionais de
Natureza Início Previsto Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa: Objetivo: Gerente: Público Alvo	12 366 0016 Univerdos a education : Po	Educação Educação Program rsalizar a unos, apo ção. pulação em continuas o ucação e da conomico. E	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO DE A MERENDA DO DE A Educar para Educação basiciando com trar Geral de aceleradas mue produção do coste programa ev	Adultos Vencer lica publica e gratuita consporte, alimentação e danças na sociedade reaconhecimento para o procedidencia uma prioridade	om qualidade, garar material didático e firmam a importancia esso de desenvoolvim absoluta, que merece a pessoas, assim ela dev	central da ento social e stencão	permanencia e sucess dos profissionais de
Unid. Medida Indice Mais 2016	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa: Objetivo: Gerente: Público Alvo	12 366 0016 Univerdos a education : Po	Educação Educação Program rsalizar a unos, apo ção. pulação em continuas o ucação e da conomico. E	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO DE A MERENDA DO DE A Educar para Educação basiciando com trar Geral de aceleradas mue produção do coste programa ev	AO. CULTURA E ESIA ESCOLAR Adultos Vencer ica publica e gratuita consporte, alimentação e danças na sociedade reaconhecimento para o proceidencia uma prioridade stimentos no futuro das as alcancando o conjunt	om qualidade, garan material didático e armam a importancia e esso de desenvoolvim absoluta, que merece a pessoas, assim ela devo da sociedade.	central da ento social e stencão	permanencia e sucess dos profissionais de
Unid, Medida	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa: Objetivo: Gerente: Público Alvo Justificativa	12 366 0016 Univerdos a education : Po	Educação Educação Program rsalizar a unos, apo ção. pulação em continuas o ucação e da promico. E pecial, pois lares e os r	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE LA EDUCAÇÃO DASIGIANDO COM TRANSPORTAÇÃO DE LA COMPANION DEL COMPANION DEL COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DEL COMPANION	AO. CULTURA E ESIA ESCOLAR Adultos Vencer ica publica e gratuita consporte, alimentação e danças na sociedade reaconhecimento para o proceidencia uma prioridade stimentos no futuro das as alcancando o conjunt	om qualidade, garan material didático e armam a importancia e esso de desenvoolvim absoluta, que merece a pessoas, assim ela devo da sociedade.	central da ento social e stencão	permanencia e suces: dos profissionais de
	Descrição: M Produto: Outr Órgão: 06 Unidade: 00 Função: Sub-Função: Programa: Objetivo: Gerente: Público Alvo Justificativa	12 366 0016 Univerdos a education : Po	Educação Educação Program rsalizar a unos, apo ção. pulação em continuas o ucação e da promico. E pecial, pois lares e os r	DE EDUCAÇÃO A MERENDA DO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE LA EDUCAÇÃO DASIGIANDO COM TRANSPORTAÇÃO DE LA COMPANION DEL COMPANION DEL COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DEL COMPANION	Adultos Vencer danças na sociedade reaconhecimento para o procevidencia uma prioridade stimentos no futuro das as, alcançando o conjunta Término Previs	om qualidade, garar material didático e firmam a importancia desso de desenvoolvim absoluta, que merece a pessoas, assim ela devo da sociedade.	central da ento social e atenção e transcender	

Meta	2016
10	2.774,24
	Metag near

Produto: Outros Produtos Avera lating. Medickles 693,36 2058 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Jovens e Adultos/Agric Familia

Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR

12 Educação Função:



2016 Exercício:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função:

367 Educação Especial

Programa:

0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo:

Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso

dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de

educação.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvoolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender

os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

TIDO	Meta	2016
Ayan umin Medida	10	1.964,92
2056 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Especial		
Produto: Outros Produtos	Meta	2016
Acao Unidi Medida	10	346,68

2059 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Especial/Agric Familia



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA. OBRAS E ABASTECIEMNTO

Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Função:

04 Administração

Sub-Função:

122 Administração Geral

Programa:

0009 Programa de Diversificação e Desenvolvimento da Agricultura

Objetivo:

Promover o desenvolvimento rural integrado e sustentavel, valorizando o pequeno produtor rural por meio

de desenvolvimento local integrado, com ações de reestruturação fundiária, promoção da agricultura familiar, assistencia técnica e infra-estrutura.

. 1

Gerente:

População em Geral

Público Alvo: Justificativa:

Implementar um conjunto de medidas destinadas aos setores da agricultura e pecuária e outras cadeias produtivas, visando promover o desenvolvimento sustentádo em zonas

rurais, incentivando a modernização e a diversificação dos diferentes setores

agropecuários, atualmente no municipio na agricultura, predomina as culturas de soja, milho, café e trigo, destacando se também a produção de hortifrutigranjeiros, bicho da

seda e avicultura.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

Recente

2016

Asto Unid-Medida

2063 Outras Unidades e Medidas

12
1.058.529,60

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA. OBRAS E ABASTECIEMNTO

Unidade: 002 GERENCIA DE SERVICOS RODOVIÁRIOS

Função:

15 Urbanismo

Sub-Função:

451 Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0013 Programa de Manutenção dos Serviços de Utilizade Pública

Objetivo:

Controlar, planejar, coordenar os serviços de utilidade pública proporcionando qualidade de vida a

população.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Serviços urbanos e de utilidade pública são complementares ao desenvolvimento urbano, pois em áreas urbanizadas e/0u urbanizáveis inumeras são as ações que rarão conforto e qualidade de vida, alem da promoção institucional fortalecendo diversos

seguimentos da municipalidade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid, Medida

Indice Mais

2016

Recente

	Tipo Meta	2016
2064 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	12	658.693,40
Produto: Outros Produtos Acto Unid. Medida: 1009 Metros Quadrados Descrição: Pavimentação e Melhoria Urbana	Tipo Meta	97.648,20
Produto: Pavimentação de Vias Acao Unid. Yledida 1008 Metros Quadrados Progrição: Aquisição de Terrenos - Incorporações	Tipo Meta	115.560,00

Descrição: Aquisição de Terrenos - Incorporações

Produto: Terrenos/Lotes Adquiridos



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA. OBRAS E ABASTECIEMNTO

003 GERENCIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA Unidade:

Função:

20 Agricultura

Sub-Função:

606 Extensão Rural

Programa:

Programa de Diversificação e Desenvolvimento da Agricultura 0009

Objetivo:

Promover o desenvolvimento rural integrado e sustentavel, valorizando o pequeno produtor rural por meio de desenvolvimento local integrado, com ações de reestruturação fundiária, promoção da agricultura

familiar, assistencia técnica e infra-estrutura.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Implementar um conjunto de medidas destinadas aos setores da agricultura e pecuária e outras cadeias produtivas, visando promover o desenvolvimento sustentádo em zonas

rurais, incentivando a modernização e a diversificação dos diferentes setores

agropecuários, atualmente no municipio na agricultura, predomina as culturas de soja, milho, café e trigo, destacando se também a produção de hortifrutigranjeiros, bicho da

seda e avicultura.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

2016

Meta PAN COMBENIES 105.159,60 12 2065 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manuteção das Atividades día Gerencia de Fomento a Agricultura

Produto: Outros Produtos

Avorting Medida 104.235,12 12 2066 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais

Produto: Outros Produtos

ya o timol Medica 208.008,00 12 2070 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades do Municipio e a AAERFAS

Produto: Outros Produtos

Acade (Unital Micolida 4844) 115.560,00 1 1010 Metros Quadrados

Descrição: Infraestrutura Rural Produto: Pavimentação de Vias



MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Estado do Paraná

Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA. OBRAS E ABASTECIEMNTO

004 GERENCIA DO VIVEIRO MUNICIPAL Unidade:

Função:

Gestão Ambiental 18

Sub-Função:

Preservação e Conservação Ambiental 541

Programa:

Programa de Diversificação e Desenvolvimento da Agricultura 0009

Objetivo:

Promover o desenvolvimento rural integrado e sustentavel, valorizando o pequeno produtor rural por meio

de desenvolvimento local integrado, com ações de reestruturação fundiária, promoção da agricultura

familiar, assistencia técnica e infra-estrutura.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Implementar um conjunto de medidas destinadas aos setores da agricultura e pecuária e outras cadeias produtivas, visando promover o desenvolvimento sustentádo em zonas

rurais, incentivando a modernização e a diversificação dos diferentes setores

agropecuários, atualmente no municipio na agricultura, predomina as culturas de soja, milho, café e trigo, destacando se também a produção de hortifrutigranjeiros, bicho da

seda e avicultura.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

12

2016

13.289,40

2067 Outras Unidades e Medidas

Avero Unio Medida

Descrição: Manutenção das Atividades do Viveiro



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIEMNTO

Unidade: 005 GERENCIA DE OBRAS

Administração Função: 04

122 Administração Geral Sub-Função:

0006 Programa de Apoio Administrativo Operacional Programa:

Prover aos Orgãos e as unidades do Municipio de suporte administrativo indispensável a implementação de Objetivo:

seis Programas finalisticos.

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: A administração municipal é composta por atividades meio e finalisticas que se

complementam quando trabalhar em sintonia, pois é demandado conhecimentos e

habilidades das mais diversas.

Término Previsto Natureza Início Previsto

Indicador Indice Mais 2016 Unid. Medida Recente

Aclo Unid Medida 12 12.711,60 2068 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das Atividades de Gerencia de Obras Públicas



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA. OBRAS E ABASTECIEMNTO

Unidade: 006 GERENCIA DE PROGRAMAS E EVENTOS

Função:

23 Comércio e Serviços

Sub-Função:

692 Comercialização

Programa:

0014 Programa Municipal de Fomento a Industrialização

Objetivo:

Dar seguimento ao fortalecimento da Industrialização Municipal objetivando o aumento da economia local e

geração de emprego

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Para sabaudia a mola propoulsora do desenvolvimento é a atração de parceiros para o segmento industrial, comercial e de prestação de serviços, pois atualmente o município apoia o tranpsorte de municípes para trabalhar em outros centros urbanizados, pois a empregabilidade é indispensável para o desenvolvimento humano da população, porem logo haveremos de estar colhendo frutos do projeto de desenvolvimento industrial iniciado na gestão 2005/2008 que está contribuindo com o desenvolvimento do

municipio.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Acsio Unid, Medida	2016
2069 Outras Unidades e Medidas	16.178,40

Descrição: Manutenção de Feiras e eventos Municipais



MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Estado do Paraná

2016 Exercício:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Fanção:

Assistência Social 08

Sub-Função:

Administração Geral 122

Programa:

Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial 0021

Objetivo:

Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica de assistencia social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaàs da

sociedade civil organizada para aten

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas

condições encontran-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Natureza

Unid, Medida

Indice Mais Recente

2016

Tipo	Meta	2016
Acto Unid Medida	12	98.226,00
2071 Outras Unidades e Medidas		

Descrição: Manutenção Geral da Secretaria de Assistencia Social

Produto: Outros Produtos

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Função:

Trabalho 11

Sub-Função:

Empregabilidade 333

Programa:

0015 Programa de Qualificação para o Mercado de Trabalho

Objetivo:

Capacitar a mão-de-obra utilizada nos mais diversos ramos de produção (Industria, comércio e prestação de

serviços), bem como qualificar e profissionalizar as pessoas mais carentes visando a geração de renda e a

melhoria da qualidade de vida.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Para Sabáudia a qualificação da mão-de-obra para o trabalho é epmplementar ao processo de industrialização alavancado há mais de 4 (quatro) anos, assim esforços devem ser mantidos e estabelecimentos de parcerias com os orgãos do estado e união

criados para este fim, além de espaços físico e eqipamento que devem ser

disponibilizados.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

Tipo -

2016

Recente

Was UnideMedida Assertante de March 2073 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manter as atividades de Qualificação do Mercado de Trabalho

12

67.024.80

14/04/2015Pág. 37



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

002 GERENCIA DE HABITAÇÃO Unidade:

Função:

16 Habitação

Sub-Função:

Habitação Rural 481

Programa:

0019 Programa de Habitações de Interesse |Social

Objetivo:

Proporcionar acesso a moradia atendendo a demanda populacional, através de conjuntos habitacionais; proporcionar acesso a morádia para população de prole carente, através de conjuntos habitacionais.

Gerente:

População em Geral

Público Alvo: Justificativa:

A questão urbana passa pelo resgate da urbanidade e da cidadania, por isso, continuaremos executando os planos de construção de unidades habitacionais, de reurbanização, de melhorias habitacionais de assentamentos precários, de remoção de áreas de risco e de regularização fundiária, pois essas ações devolvem ao cidadão a felicidade de ser considerado de fato um cidadão participante de sua comunidade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais

2016

ANY ZIME

Recente

	Tipo Meta	2010
Acto Umdo Medida	12	17.911,80
2084 Metros Quadrados		

Descrição: Execução e Manutenção Habitação Rural

Produto: Terrenos/Lotes Adquiridos Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 002 GERENCIA DE HABITAÇÃO

Função:

16 Habitação

Sub-Função:

482 Habitação Urbana

Programa:

0019 Programa de Habitações de Interesse |Social

Objetivo:

Proporcionar acesso a moradia atendendo a demanda populacional, através de conjuntos habitacionais; proporcionar acesso a morádia para população de prole carente, através de conjuntos habitacionais.

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

A questão urbana passa pelo resgate da urbanidade e da cidadania, por isso, continuaremos executando os planos de construção de unidades habitacionais, de reurbanização, de melhorias habitacionais de assentamentos precários, de remoção de áreas de risco e de regularização fundiária, pois essas ações devolvem ao cidadão a felicidade de ser considerado de fato um cidadão participante de sua comunidade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid, Medida

Indice Mais

2016

Recente

2016 Acao Unid Medida 17.911,80

2074 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Execução e Manutenção Habitação Urbana



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO, ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 003 GERENCIA DA INFANCIA. JUVENTUDE E IDOSOS

Função:

Assistência Social 08

Sub-Função:

Assistência ao Portador de Deficiência 242

Programa:

Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial

Objetivo:

Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica de assistencia social e dos serviços da

rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaas da

sociedade civil organizada para aten

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontran-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não

acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

2016

Meta Tipo Acto Unidi Medida 44,490,60 12

2083 Outras Unidades e Medidas Descrição: Execução e Manutenção das Atividades da Pessoa com Deficiência

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO, ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 003 GERENCIA DA INFANCIA. JUVENTUDE E IDOSOS

Função:

Assistência Social 08

Sub-Função:

Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa:

243

Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial 0021

Objetivo:

Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistencia social e dos serviços da

rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaàs da

sociedade civil organizada para aten

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontran-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não

acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

2016

38,712,60 12 2072 Outras Unidades e Medidas



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assistência Social Função: 08

Assistência Comunitária 244 Sub-Função:

Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial Programa:

Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica de assistencia social e dos serviços da Objetivo:

rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaas da

sociedade civil organizada para aten

Gerente:

População em Geral Público Alvo:

Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social Justificativa:

considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontran-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não

acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Término Previsto Início Previsto Natureza

2016 Indice Mais Unid, Medida Indicador Recente

Averagine weeks 192,407,40 12 2077 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção do Centro de Referencia e Assistencia Social

Produto: Outros Produtos Meta Aven to the Medital 43.335,00 12 2078 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção do Programa de Proteção Especial

Produto: Outros Produtos Meta Acon lime Vectors 8.089,20

2080 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção das Atividades do SCFV Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo

Produto: Outros Produtos 2016 Acto Unid Medida 30.045,60 12 2081 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção das atividades do PAIF

Produto: Outros Produtos 2016 lys o thing Medicia is the second as a second 45.068,40 12

2082 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Familia (IGDM e IGDSUAS)



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO 005 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescente Unidade:

Função:

08 Assistência Social

Sub-Função:

243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa:

0021 Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial

Objetivo:

Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica de assistencia social e dos serviços da

rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaàs da

sociedade civil organizada para aten

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontran-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não

acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid, Medida

Indice Mais

2016

Recente

	Tipo Meta	2016
Acto Unid, Medida	12	44.490,60
6001 Passage		

Descrição: Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança a ao Adolescente

Produto: Adolescentes Atendidos



Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 006 Fundo Municipal do Idoso

Função: Sub-Função: 08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

Programa:

0021 Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial

Objetivo:

Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica de assistencia social e dos serviços da

rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaàs da

sociedade civil organizada para aten

Gerente:

Público Alvo:

População em Geral

Justificativa:

Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social

considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontran-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não

acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza

Indicador

Início Previsto

Término Previsto

Unid. Medida

Indice Mais

2016

Recente

Ação Unid Medida	Tipo Meta	2016
2076 Outras Unidades e Medidas	12	34.668,00

Descrição: Manutenção das Atividades para Atendimento ao Idoso

Produto: Outros Produtos

Total Geral:

18.963.264,40

Comentários

GERALDO ANANIAS PINTO

Tesoureiro

EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal

João Claudenir Bortolo CRC-PR 035975-0-0 CONTADOR